



Prefeitura Municipal de Naviraí
Gerência Municipal de Educação e Cultura

OFÍCIO Nº 84/2026/GEMED/PMN/MS

Naviraí-MS, 23 de março de 2026.

À Senhora
Giovana Silvério
Vereadora de Naviraí-MS

Assunto: Resposta ao Ofício nº44/2026/GAB/GIOVANA

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício nº 44/2026/GAB/GIOVANA, por meio do qual são solicitados esclarecimentos acerca dos procedimentos de convocação no Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro reserva de professores para o ano letivo de 2026, regulamentado pelo Edital nº 12/GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Dos critérios adotados para convocação dos candidatos:

A convocação dos candidatos classificados ocorre rigorosamente conforme a ordem de classificação final, em estrita observância ao item 9.4 do Edital nº 12/GEMED/GAB/2025. São igualmente respeitados os critérios de desempate previstos no item 9.3, bem como a necessidade e conveniência da Administração Pública, conforme disposto no item 9.9 do referido edital.

2. Da alegada não observância da ordem de classificação:

Não há preterição da ordem classificatória. Eventuais situações que possam aparentar divergência na ordem de convocação decorrem exclusivamente das hipóteses previstas no edital, dentre as quais se destacam:

- ✓ indisponibilidade do candidato para assumir a vaga no momento da convocação (item 9.5);
- ✓ não atendimento à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 12.2);

Recebido
23/03/26
08h55
Reneomano

75
81
88
89

- ✓ ausência de documentação obrigatória ou não comprovação dos requisitos exigidos (itens 12.5 e 12.8);
- ✓ incidência de impedimentos legais para contratação (item 11).

Nessas situações, o candidato é reclassificado para o final da lista ou desclassificado, assegurando-se a continuidade regular da convocação dos demais classificados.

3. Da reclassificação, desistência, ausência ou impedimento:

Nos termos dos itens 9.5 e 13.8 do edital, o candidato que não aceitar ou não puder assumir a vaga ofertada no ato da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista. Por sua vez, o não comparecimento ou a ausência de resposta no prazo estabelecido implica desclassificação, conforme item 12.2.

4. Dos atos administrativos relativos às posições 81ª, 84ª, 86ª e 89ª do cargo de Professor Especializado:

No que se refere às contratações mencionadas:

- ✓ Os candidatos classificados nas posições 81ª, 84ª e 86ª do cargo de Professor Especializado do mencionado Edital, foram contratados por esta Gerência Municipal de Educação para atuação em projetos específicos da Educação Inclusiva, sendo: Sala de Intervenção Especializada em Deficiências e Estimulação Essencial na pré-escola, de forma experimental, tendo em vista, demanda levantada pela coordenação de Educação Especial e Inclusiva, mediante a crescente necessidade das crianças da pré-escola e conforme extrato publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL em 20/03/2026, **não se tratando de contratações decorrentes da ordem classificatória do cargo de Professor Especializado** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 12/GEMED/GAB/2025, conforme foi citado no ofício 44/2026/GAB/GIOVANA, considerando ainda que o objeto de função ao qual foram contratados não se refere ao processo seletivo em questão. - ? Qual lei?
- ✓ Quanto ao candidato classificado na posição 89ª, a contratação no cargo de Professor Especializado decorreu da ordem classificatória do preenchimento de vaga destinada à cota racial (pessoa negra), nos termos das disposições previstas no edital, especialmente no que se refere à política de reserva de vagas.

5. Da observância aos princípios administrativos

Ressalta-se que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram conduzidas em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência, isonomia e regularidade de todo o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(67) 3300-1660

educacao@navirai.ms.gov.br

GEMED

GERÊNCIA DE
EDUCAÇÃO
E CULTURA

Diante do exposto, reafirma-se a regularidade dos procedimentos adotados por esta Gerência, inexistindo qualquer irregularidade na ordem de convocação dos candidatos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

André Santana Vieira

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025